



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

LEI Nº 3.032/2014

Ratifica o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Agreste – CIMAGRESTE e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 51, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica ratificado o Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Agreste – CIMAGRESTE, anexo único desta lei, legitimando o ingresso do Município de Arapiraca.

Parágrafo único. Para todos os efeitos legais, os dispositivos do Protocolo de Intenções mencionado no caput, bem como do Contrato do Consórcio Público em que se converter, bem como seus anexos, serão considerados texto legal.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente, Lei nº 2.962, de 13 de dezembro de 2013, crédito especial, conforme especificações a seguir:

Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal de Agricultura
10.10 – Secretaria Municipal de Agricultura

Função: 04 – Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 4120 – Gestão Eficiente

Projeto/Atividade: 2.xxxx – Contribuição ao Consórcio Intermunicipal dos Municípios do Agreste – CIMAGRESTE

Elementos de Despesa: 3350.41.00.00.00.00.01.0010 – Contribuições

Valor: R\$ 35.127,00 (trinta e cinco mil, cento e vinte e sete reais)

§ 1º O código do Projeto/Atividade será informado, através de Decreto quando da inclusão da respectiva dotação orçamentária ao orçamento.

§ 2º Os recursos para a cobertura do crédito especial a ser aberto são previstos no art. 43 e seus parágrafos, da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º A ação do art. 1º desta Lei, passa a integrar a relação de ações contidas na Lei do Plano Plurianual – PPA 2014-2017, bem como se integra as Metas e Prioridades da Administração Municipal conforme Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2014.

Centro Administrativo Antônio Rocha

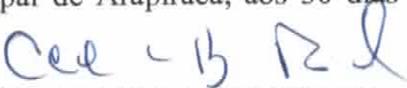
Rua Samaritana, nº 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca/AL - CEP 57311-180 - CNPJ 12.198.693/0001-58



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE ARAPIRACA

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arapiraca, aos 30 dias do mês de junho do ano de
2014.


CÉLIA MARIA BARBOSA ROCHA
Prefeita


LÚCIA DE FATIMA QUEIROZ CAVALCANTE
Secretaria M. de Gestão de Pessoas, Patrimônio e Documentos

A presente Lei foi publicada e registrada no Quadro de Avisos do Centro Administrativo Antônio Rocha, conforme os termos do Art. 9º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município, aos 30 dias do mês de junho do ano de 2014.


MARIA ROSÂNGELA BRITO FERREIRA SILVA
Responsável pela Diretoria de Administração